



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



## REQUERIMENTO

### Requer informações de auxiliares de educação

CONSIDERANDO que o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 15.326/2026, que reconhece os profissionais da educação infantil como profissionais da carreira do magistério;

CONSIDERANDO que com a medida, publicada no Diário Oficial da União (DOU) dia 07/01/2026, os profissionais que atuam em creches e pré-escolas terão direito ao piso salarial nacional e ao enquadramento em planos de carreira; CONSIDERANDO que a norma altera a Lei nº 11.738/2008, sobre o piso salarial do magistério, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO que, segundo o novo texto, são professores da educação infantil os profissionais que exerçam atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, como direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, e tenham sido aprovados em concurso público, independentemente da designação do cargo que ocupam;

CONSIDERANDO que os profissionais da educação infantil que exercem função docente plena, incluindo auxiliares com formação adequada que atuam em creches e pré-escolas, passam a ser parte da carreira do magistério público.;

#### Perguntas:

- 1) Qual o impacto da Lei nº 15.326/2026 em nossa cidade?
- 2) Quantos profissionais da educação infantil foram incluídos na carreira do magistério após publicação da Lei nº 15.326/2026?
- 3) Quantos profissionais faziam parte da carreira do magistério antes da publicação da Lei nº 15.326/2026?
- 4) A Prefeitura de Sorocaba incluiu os auxiliares de educação que preencheram os requisitos da Lei nº 15.326/2026 no quadro do magistério?
  - a) Em caso positivo, quantos auxiliares foram incluídos?
  - b) Em caso negativo, qual o motivo para a não inclusão?

S/S., 19 de fevereiro de 2026





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



**Izídio de Brito**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o código 3300320034005200360080083A005000. Originalmente assinado digitalmente de  
art. 4º, II da Lei nº 11.468/2006 e 2063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003200360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **19/02/2026 17:28**

Checksum: **82588E85992C43E06C685DFFB462737FCA05B5970B918115E9C8F44C528E9E8E**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320031003200360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.